

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
--	--

CONTRATO Nº XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

Termo de contrato que entre si fazem o **Município de Santa Terezinha do Progresso** e a empresa **XXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Santa Terezinha do Progresso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612847/0001-90, com sede na Av Tancredo Neves, 337, Centro neste ato representado por seu prefeito Municipal **Sr. Eliseu Alves da Silca**, CPF nº 045.776.***-**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens abaixo:

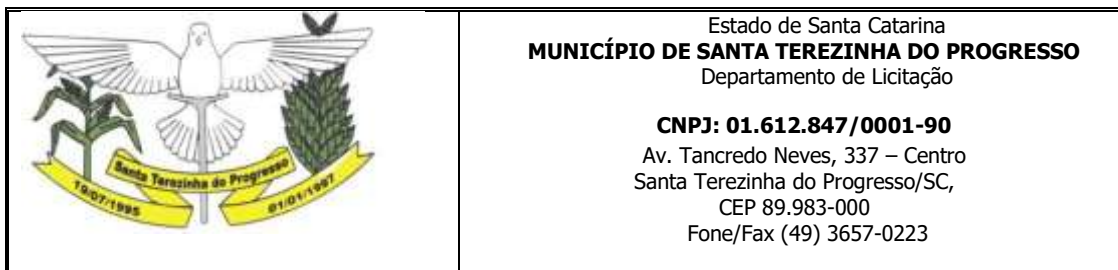
Item	Quant	UND	Descrição	Valor Und	Valor Total
1	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL					R\$: XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor para o presente contrato será de **R\$ XX (XXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria da Administração, e comprovação da entrega dos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Departamento de Licitação

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Av. Tancredo Neves, 337 – Centro
Santa Terezinha do Progresso/SC,
CEP 89.983-000
Fone/Fax (49) 3657-0223

itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FISCAL

O contrato entrará em vigor no dia XXX e terá duração de até dia XXX.

O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Levi dos Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
59	2500 4.4.90.00.0 0.0000	05.00 – Secretaria de Esporte, Cultura e turismo	44901005- Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Esportivas

CLÁUSULA SEXTA - CASOS DE RESCISÃO

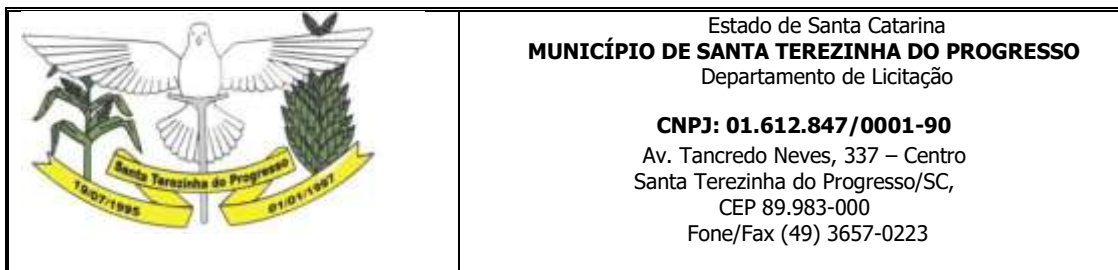
O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por lentidão ou atraso na entrega dos serviços.
- Por paralisação no fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inteiramente de acordo com as cláusulas acima estipuladas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 testemunhas, para todos os fins legais.

Santa Terezinha do Progresso – SC, xxxx.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
ELISEU ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Departamento de Licitação CNPJ: 01.612.847/0001-90 Av. Tancredo Neves, 337 – Centro Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000 Fone/Fax (49) 3657-0223
---	--

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome: